

PORTARIA nº 200 de 26 de fevereiro de 2021

Outorga a VIA BRASIL MT 320
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A o
direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 143303/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 25 de fevereiro de 2021, acostado na folha nº 256 (f\vv) do processo SAD nº 367297/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, inscrito no CNPJ sob nº 32.321.304/0001-47, referente ao Processo nº 367297/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captações estão localizados na Rodovia MT 320 em 3 praças de pedágios e 2 bases de atendimento ao usuário, entre os municípios de Nova Santa Helena e Alta Floresta ao longo de 188,2 Km, zona rural, município de Colíder/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino, sob as UPG A-4 e A-5, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT PPD1 – 10°48'16,14" de Latitude Sul e 55°19'24,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,8 m³/h por um período de 1,282 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT PPD2 – 10°26'49,73" de Latitude Sul e 55°43'54,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,2 m³/h por um período de 4,55 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT PPD3 – 09°55'13,69" de Latitude Sul e 55°58'58,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,8 m³/h por um período de 1,723 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT BSAU1 – 10°35'57,95" de Latitude Sul e 55°31'10,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,8 m³/h por um período de 1,282 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT BSAU2 – 10°13'34,55" de Latitude Sul e 55°48'34,38" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,7 m³/h por um período de 4 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 10 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de fevereiro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021;

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PPD1 – 10°48'16,14" de Latitude Sul e 55°19'24,96" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,800	1,282	31
Fevereiro	7,800	1,282	28
Março	7,800	1,282	31
Abril	7,800	1,282	30
Maior	7,800	1,282	31
Junho	7,800	1,282	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,800	1,282	31
Agosto	7,800	1,282	31
Setembro	7,800	1,282	30
Outubro	7,800	1,282	31
Novembro	7,800	1,282	30
Dezembro	7,800	1,282	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 3.649,854

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PPD2 – 10°26'49,73" de Latitude Sul e 55°43'54,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,200	4,550	31
Fevereiro	2,200	4,550	28
Março	2,200	4,550	31
Abril	2,200	4,550	30
Maior	2,200	4,550	31
Junho	2,200	4,550	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,200	4,550	31
Agosto	2,200	4,550	31
Setembro	2,200	4,550	30
Outubro	2,200	4,550	31
Novembro	2,200	4,550	30
Dezembro	2,200	4,550	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 3.653,650

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT PPD3 – 09°55'13,69" de Latitude Sul e 55°58'58,91" de Longitude Oeste,
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,800	1,723	31
Fevereiro	5,800	1,723	28
Março	5,800	1,723	31
Abril	5,800	1,723	30
Maior	5,800	1,723	31
Junho	5,800	1,723	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,800	1,723	31
Agosto	5,800	1,723	31
Setembro	5,800	1,723	30
Outubro	5,800	1,723	31
Novembro	5,800	1,723	30
Dezembro	5,800	1,723	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 3.647,591

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT BSAU1 – 10°35'57,95" de Latitude Sul e 55°31'10,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,800	1,282	31	Julho	7,800	1,282	31
Fevereiro	7,800	1,282	28	Agosto	7,800	1,282	31
Março	7,800	1,282	31	Setembro	7,800	1,282	30
Abril	7,800	1,282	30	Outubro	7,800	1,282	31
Maior	7,800	1,282	31	Novembro	7,800	1,282	30
Junho	7,800	1,282	30	Dezembro	7,800	1,282	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 3,649,854

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT BSAU2 – 10°13'34,55" de Latitude Sul e 55°48'34,38" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,700	4,000	31	Julho	2,700	4,000	31
Fevereiro	2,700	4,000	28	Agosto	2,700	4,000	31
Março	2,700	4,000	31	Setembro	2,700	4,000	30
Abril	2,700	4,000	30	Outubro	2,700	4,000	31
Maior	2,700	4,000	31	Novembro	2,700	4,000	30
Junho	2,700	4,000	30	Dezembro	2,700	4,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 3,942,000

